

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20220357

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.840.385/0001-87, representado pelo(a) Sr.(a) ALICE DA SILVA SOARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 031.390.642-41, residente na RUA CEARÁ, e de outro lado a firma A E DE M VAZ EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N ZONA RURAL DE CAPITÃO POÇO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO ELTON DE MESQUITA VAZ, residente na RAMAL INDUAZINHO, S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 617.552.732-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO - FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001026	FAÇÃO n 18	UNIDADE	5,00	27,090	135,45
009038	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	8,00	842,800	6.742,40
089265	CONDUITE 1/2" DURO.	METRO	20,00	7,120	142,40
102707	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO.. ...E AREIA, (QUÍMICA).	LITRO	38,00	6,770	257,26
102708	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	METRO CÚBICO	188,00	66,910	12.579,08
102709	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	METRO CÚBICO	188,00	45,850	8.619,80
102710	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5KG/M ²	PACOTE	113,00	15,750	1.779,75
102711	ARGAMASSA AC II 15KG	SACO	165,00	21,490	3.545,85
102712	ARGAMASSA AC III 20KG	SACO	154,00	30,810	4.744,74
102713	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SACO	225,00	57,880	13.023,00
102714	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-500C A 1500C) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI)	CAIXA	4,00	8,040	32,16
102716	COLA DE SILICONE EM TUBO 280 G	UNIDADE	4,00	24,450	97,80
102717	SILICONE ACÉTICO GERAL.	UNIDADE	4,00	26,450	105,80
102718	SEIXO ROLADO	METRO CÚBICO	150,00	187,400	28.110,00
102719	TELHA DE BARRO	MILHEIRO	2,00	1.084,070	2.168,14
102720	TELHA ECOLÓGICA.	UNIDADE	38,00	91,040	3.459,52
102721	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UNIDADE	56,00	30,790	1.724,24
102722	TIJOLO CERÂMICO 06 Furos	MILHEIRO	30,00	812,800	24.384,00
102723	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 38	PAR	4,00	51,500	206,00
102724	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 39	PAR	4,00	49,400	197,60
102725	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 40	PAR	4,00	51,490	205,96
102726	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº39	PAR	4,00	57,000	228,00
102727	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	4,00	43,500	174,00
102728	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	4,00	44,000	176,00
102729	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	4,00	49,090	196,36
102730	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	4,00	77,990	311,96
102731	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	4,00	42,090	168,36
102886	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 38	PAR	2,00	42,090	84,18
102888	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	2,00	49,990	99,98
102893	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	23,00	15,390	353,97
102896	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	23,00	4,270	98,21
102900	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNIDADE	1,00	249,990	249,99
102901	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNIDADE	2,00	361,300	722,60
102902	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNIDADE	6,00	1,670	10,02
102903	MÁSCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA.	UNIDADE	4,00	3,480	13,92
102906	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350	UNIDADE	4,00	57,190	228,76
102907	LÂMINA SERRA CIRCULAR.	UNIDADE	1,00	47,160	47,16
102909	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20M M POLIMATIC	UNIDADE	2,00	7,020	14,04
102910	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNIDADE	2,00	350,000	700,00

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



102911	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPE	UNIDADE	2,00	190,630	381,26
102912	RADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	180,600	180,60
102913	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FU	UNIDADE	2,00	42,140	84,28
102914	RO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNIDADE	75,00	8,030	602,25
102915	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16	UNIDADE	8,00	6,620	52,96
102916	MM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	8,00	9,030	72,24
102917	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNIDADE	8,00	42,140	337,12
102918	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	UNIDADE	1,00	53,990	53,99
102919	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	UNIDADE	4,00	22,580	90,32
102920	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNIDADE	7,00	12,040	84,28
102921	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2,00	13,550	27,10
102922	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	2,00	8,230	16,46
102923	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
102924	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	2,00	12,740	25,48
102925	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 x1 6x7/8	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
102926	DISCO DE CORTE FINO 7x1,6 x 7/8	UNIDADE	2,00	13,040	26,08
102927	DISCO DE CORTE IND 12x1 8x3/4	UNIDADE	2,00	12,540	25,08
102928	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1 / 4x7/8	UNIDADE	2,00	10,540	21,08
102929	DISCO DE DESBASTE IND. 7x1/ 4x7/8	UNIDADE	1,00	20,070	20,07
102930	DISCO DE LIXA 7 x 7/8	UNIDADE	2,00	14,050	28,10
102931	ESCOVA DE AÇO DE 2"	VARA	12,00	158,530	1.902,36
102932	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNIDADE	12,00	85,280	1.023,36
102933	ESCOVA DE AÇO DE 6"	VARA	12,00	19,060	228,72
102934	ESQUADRO EM AÇO 12"	UNIDADE	12,00	61,200	734,40
102935	FERRO « 12MT	UNIDADE	8,00	30,100	240,80
102936	FERRO 3/8 12MT.	UNIDADE	8,00	13,550	108,40
102937	FERRO 4.2 MM 12MT	UNIDADE	8,00	13,040	104,32
102938	FERRO 5/16 12MT.	UNIDADE	8,00	4,010	32,08
102939	FERROLHO CART. LAT. 06cm.	UNIDADE	8,00	5,020	40,16
102940	FERROLHO CARTELADO 3'	UNIDADE	8,00	6,020	48,16
102941	FERROLHO REDONDO ZINC. 2'	VARA	5,00	99,330	496,65
102942	FERROLHO REDONDO ZINC. 2.1/2'	UNIDADE	1,00	32,410	32,41
102943	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3.	UNIDADE	4,00	166,550	666,20
102944	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4.	UNIDADE	8,00	5,020	40,16
102945	TRELIÇA FERRO 08MM 12MT.	UNIDADE	8,00	5,020	40,16
102946	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50MTS	UNIDADE	3,00	154,510	463,53
102947	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	1,00	230,770	230,77
102948	TORNEIRA JARDIM « 3/4	UNIDADE	1,00	91,980	91,98
102949	TORNEIRA TANQUE 15cm « X 0	UNIDADE	6,00	3,010	18,06
102950	TANQUE FIBRA DUPL0 1 MT	UNIDADE	8,00	137,460	1.099,68
102951	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNIDADE	15,00	3,010	45,15
102952	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNIDADE	4,00	28,090	112,36
102953	BALDE DE PVC ALÇA FERRO.	UNIDADE	4,00	11,540	46,16
102954	BALDE DE LONA CG435.	UNIDADE	1,00	394,870	394,87
102955	BICAL PARA CALHA PVC.	BALDE	19,00	138,100	2.623,90
102956	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	CAIXA	2,00	200,670	401,34
102957	SERRA MANUAL.	UNIDADE	1,00	39,130	39,13
102958	SERRA MARMORE 127V	UNIDADE	1,00	23,580	23,58
102959	SELADOR ACRILICO 18L.	UNIDADE	1,00	95,320	95,32
102960	LIMA CHATA CX COM 10	UNIDADE	1,00	34,110	34,11
102961	MARRETA DE 1K	UNIDADE	1,00	11,040	11,04
102962	MARRETA DE 1/2K	UNIDADE	1,00	16,560	66,24
102963	MARRETA DE 3K	UNIDADE	1,00	52,170	52,17
102964	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNIDADE	1,00	32,420	64,84
102965	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM VÁLVULA	UNIDADE	1,00	50,170	50,17
102966	THINNER	UNIDADE	4,00	128,430	256,86
102967	TESOURA USO GERAL RETA.	UNIDADE	1,00	50,170	150,51
102968	MARTELO UNIVERSAL.	UNIDADE	1,00	30,100	30,10
102969	PÉ DE CABRA	UNIDADE	2,00	22,070	44,14
102970	PICARETA	UNIDADE	1,00	48,160	48,16
102971	SERROTE	UNIDADE	1,00	23,900	47,98
102972	PONTEIRA (25CM)	UNIDADE	2,00	446,480	892,96
102973	TALHADEIRA (25 CM)	UNIDADE	2,00	270,900	541,80
102974	TORQUES 12"	UNIDADE	1,00	50,170	50,17
102975	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNIDADE	2,00	52,170	104,34
102976	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	2,00	87,200	174,58
102977	CARO DE MÃO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	4,00	43,140	172,56
102978	PÁ QUADRADA	UNIDADE	7,00	71,240	498,68
102979	PÁ DE BICO	UNIDADE	2,00	69,230	138,46
102980	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNIDADE	8,00	54,180	433,44
102981	ENXADA 2 SEM CABO.	UNIDADE	1,00	61,200	61,20
102982	RASTELO -VASSOURA METALICA	UNIDADE	1,00	80,270	80,27
102983	FORCADO CURVO	UNIDADE	1,00	135,450	135,45
102984	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNIDADE	1,00	110,370	110,37
102985	TERCADO GRANDE	UNIDADE	2,00	89,400	178,80
102986	ENXADECO.	UNIDADE	2,00	119,400	238,80
102987	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNIDADE	7,00	16,050	112,35
102988	PÉ DE COVA	UNIDADE	2,00	20,070	40,14
102989	DRAGA MEDIA	METRO	4,00	7,830	31,32
102990	DRAGA GRANDE	METRO	4,00	6,720	26,88
102991	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	METRO	4,00	7,830	31,32
102992	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNIDADE	1,00	4,820	4,82
102993	CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO - 3/16	UNIDADE	1,00	15,050	15,05
102994	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-5/8	UNIDADE	1,00	18,060	18,06
102995	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F- 3/8	UNIDADE	1,00	12,040	12,04
102996	CLIPS P/CABO DE AÇO 1/2" - 12.5mm	UNIDADE	1,00	21,070	316,05
102997	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/16" - 4.8mm	UNIDADE	5,00	11,840	59,20
102998	CLIPS P/CABO DE AÇO 5/16" - 8mm	UNIDADE	8,00	10,030	80,24
102999	COLAR HIDRAULICO 3/4x60mm.	UNIDADE	4,00	10,720	42,88
103000	VASSOURÃO LIMPEZA PUBLICA DE PIAÇA VA	UNIDADE	9,00	11,720	105,48
103001	VASSOURA DE PIAÇA VA	UNIDADE	6,00	48,080	288,48
103002	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNIDADE	6,00	79,630	477,78
103003	BROXA RETANGULAR MADEIRA.	UNIDADE	6,00	92,360	554,16
103004	BROXA RETANGULAR PLASTICO	UNIDADE	6,00	131,490	788,94
103005	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40.	BALDE	5,00	2.499,990	12.499,95
103006	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	QUILO	75,00	33,770	2.532,75
103007	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	QUILO	2,00	48,190	96,38
103008	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80				
103009	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80				
103010	VENENO HERBICIDA ROUNDUP - BALDE 20 LITROS				
103011	ARAME RECOZIDO				
103012	ELETRODO 6013- 4mm				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



103033	ELETRODO 6013- 2,50mm	QUILO	2,00	40,150	80,30
103034	ELETRODO 6013- 3,25mm	QUILO	2,00	43,530	87,06
103035	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	0,220	0,22
103037	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	1,070	1,07
103038	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	0,390	0,39
103039	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x 4,8	UNIDADE	30,00	0,220	6,60
103040	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA.	UNIDADE	38,00	2,350	89,30
103041	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 « A Ó	UNIDADE	27,00	0,650	17,55
103042	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 4,8x 360mm	UNIDADE	19,00	2,080	39,52
103043	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm.	UNIDADE	19,00	1,100	20,90
103044	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UNIDADE	1,00	113,730	113,73
103045	ARCO DE SERRA REGULÁVEL C/ SERRA.	UNIDADE	2,00	44,820	89,64
103046	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2"	UNIDADE	30,00	60,400	1.812,00
103047	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8"	UNIDADE	34,00	18,070	614,38
103048	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNIDADE	30,00	17,060	511,80
103050	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2"	UNIDADE	39,00	26,100	1.017,90
103051	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UNIDADE	4,00	7,030	28,12
103052	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UNIDADE	8,00	20,070	160,56
103053	BARRA CHATA 1 X3/16 X 6m	UNIDADE	8,00	58,210	465,68
103054	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UNIDADE	8,00	127,100	1.016,80
103055	BARRA CHATA 2"x1/4" x6m	UNIDADE	8,00	151,840	1.214,72
103056	BARRA CHATA 2X3/16X6m.	UNIDADE	8,00	122,410	979,28
103057	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m.	UNIDADE	8,00	179,530	1.436,24
103058	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UNIDADE	8,00	521,100	4.168,80
103059	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm.	UNIDADE	8,00	51,170	409,36
103060	BASCULANTE 40X50- ALAVANCADA	UNIDADE	2,00	68,240	136,48
103061	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE 50g	UNIDADE	4,00	12,040	48,16
103062	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06	UNIDADE	45,00	0,800	36,00
103063	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNIDADE	38,00	1,100	41,80
103064	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNIDADE	23,00	4,010	92,23
103065	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -20 MM	UNIDADE	5,00	15,170	75,85
103066	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -25 MM	UNIDADE	15,00	32,830	492,45
103067	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -35 MM	UNIDADE	13,00	33,990	441,87
103068	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -40 MM	UNIDADE	14,00	37,890	530,46
103069	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -50 MM	UNIDADE	7,00	50,990	356,93
103070	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNIDADE	7,00	29,070	203,49
103071	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - C OM 12 PARES	CAIXA	24,00	10,640	255,36
103072	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 «" - COM 12 PARES	CAIXA	20,00	14,650	293,00
103073	DOBRADIÇA PORTÃO ZINCADA 3'	UNIDADE	6,00	12,040	72,24
103076	DOBRADIÇA CART. 3.1/2X3' ROL	CARTELA	10,00	27,090	270,90
103077	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - COM 12 PARES	CAIXA	20,00	18,060	361,20
103078	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - COM 12 PARES	CAIXA	20,00	24,080	481,60
103079	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	UNIDADE	26,00	58,000	1.508,00
103080	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRIN CO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
103082	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRIN CO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	19,00	60,000	1.140,00
103083	FECHADURA BAN ALAVANCADA CROM	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
103084	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
103085	FECHADURA COLONIAL.	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
103086	KIT PARA BANHEIRO METAL.	UNIDADE	2,00	118,390	236,78
103087	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO.	UNIDADE	2,00	63,210	126,42
103088	KIT P/ PINTURA 5 PEÇAS	UNIDADE	1,00	311,030	311,03
103089	METALON GALVANIZADO	UNIDADE	4,00	96,320	385,28
103090	FERROLHO CHATO 3«"	UNIDADE	5,00	5,220	26,10
103091	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UNIDADE	3,00	7,530	22,59
103094	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	CAIXA	2,00	150,500	301,00
103095	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	UNIDADE	23,00	3,710	85,33
103096	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNIDADE	23,00	26,090	600,07
103097	PARAFUSO Nº 06	UNIDADE	23,00	3,110	71,53
103098	PARAFUSO SEXT.	UNIDADE	56,00	6,920	387,52
103099	PARAFUSO VASO CROM 10MM.	UNIDADE	53,00	32,110	1.701,83
103100	PARAFUSO PARA LAVATORIO.	UNIDADE	49,00	16,050	786,45
103101	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CAIXA	2,00	150,500	301,00
103102	PORCA GALVANIZADA DE 1/2"	CENTO	56,00	19,870	1.112,72
103103	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"	CENTO	56,00	21,070	1.179,92
103104	PORCA GALVANIZADA DE 1/2"	CENTO	56,00	23,080	1.292,48
103105	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	56,00	25,080	1.404,48
103106	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES.	UNIDADE	11,00	25,000	275,00
103107	ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12" COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	8,00	31,000	248,00
103108	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO: ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15" COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
103109	PORTA CADEADO DE 12MM	UNIDADE	5,00	80,200	401,00
103111	CAIXA SIFONADA.	UNIDADE	5,00	21,070	105,35
103112	CAIXILHO DE MADEIRA P/ PORTA.	UNIDADE	2,00	160,530	321,06
103113	CANALETA DE CONCRETO.	UNIDADE	2,00	5,720	11,44
103114	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA.	UNIDADE	4,00	16,050	64,20
103115	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA.	UNIDADE	4,00	16,050	64,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



103116	CALHA 170MM x 3MTS PVC.	UNIDADE	2,00	169,560	339,12
103117	CANALETA 2cm x 1cm X 2MT	UNIDADE	5,00	150,500	752,50
103118	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UNIDADE	2,00	16,050	32,10
103119	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UNIDADE	2,00	17,060	34,12
103120	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
103121	BROCA HELICOIDAL 1/8.	UNIDADE	2,00	6,920	13,84
103122	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UNIDADE	2,00	45,150	90,30
103123	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UNIDADE	2,00	14,050	28,10
103124	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UNIDADE	2,00	8,630	17,26
103125	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UNIDADE	2,00	27,090	54,18
103126	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UNIDADE	2,00	16,050	32,10
103127	BROCA HELICOIDAL DIN 338- 4mm	UNIDADE	2,00	100,330	200,66
103128	BROCA VIDEA CONCR, PEDRA 10mm	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
103129	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 16mm	UNIDADE	2,00	58,190	116,38
103130	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 8mm	UNIDADE	2,00	32,110	64,22
103132	PREGO «" COM CABEÇA	QUILO	75,00	100,330	7.524,75
103133	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	QUILO	15,00	97,320	1.459,80
103135	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA.	QUILO	18,00	25,080	451,44
103136	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA.	QUILO	97,00	23,080	2.238,76
103137	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	QUILO	95,00	23,080	2.192,60
103138	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	QUILO	94,00	26,090	2.452,46
103139	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	QUILO	94,00	23,080	2.169,52
103140	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA	QUILO	19,00	23,080	438,52
103141	PREGO 18X21 - 2X10	QUILO	12,00	20,070	240,84
103142	PREGO 10X10 - 7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	12,00	41,140	493,68
103143	PREGO 19X33-3X9.	QUILO	12,00	40,130	481,56
103144	PREGO 2.1/ 2X11-17X27	QUILO	12,00	25,080	300,96
103145	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	QUILO	18,00	28,090	505,62
103146	PREGO TELHEIRO 2 «" X 10 - PACOTE COM 5000	PACOTE	19,00	20,570	390,83
103147	PORTA ALUMINIO 60X210 VENEZIANA	UNIDADE	2,00	516,720	1.033,44
103148	PORTA ALUMINIO/ VIDRO 80X210	UNIDADE	2,00	443,470	886,94
103149	PORTA DECORATIVA 80X2,10	UNIDADE	2,00	192,640	385,28
103150	TRINCO PARA JANELAS	UNIDADE	14,00	19,870	278,18
103151	JANELA CORRER 2F 100x100cm.	UNIDADE	3,00	416,380	1.249,14
103152	JANELA CORRER 4F 120x100CM.	UNIDADE	3,00	697,320	2.091,96
103153	JANELA CORRER 4F 150x100cm.	UNIDADE	3,00	682,270	2.046,81
103154	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA.	UNIDADE	3,00	1.505,000	4.515,00
103155	HASTE ATERRAMENTO.	UNIDADE	4,00	25,080	100,32
103156	ISOLADOR ROLDANA 14cm	UNIDADE	2,00	199,660	399,32
103160	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNIDADE	23,00	21,070	484,61
103161	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNIDADE	23,00	32,110	738,53
103162	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNIDADE	23,00	32,910	756,93
103163	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNIDADE	49,00	69,230	3.392,27
103164	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNIDADE	225,00	85,280	19.188,00
103165	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNIDADE	225,00	29,100	6.547,50
103166	VERGALHÃO LISO CA - 25 12M	UNIDADE	11,00	29,100	320,10
103167	VERGALHÃO CA 50 12M.	UNIDADE	11,00	49,160	540,76
103169	ZINCO 01MT.	UNIDADE	30,00	31,100	933,00
103170	VEDAÇÃO PARA CALHA.	UNIDADE	1,00	130,430	130,43
103171	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	2,00	16,730	33,46
103172	CABO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	9,00	8,770	78,93
103173	CAL COM 5KG	PACOTE	38,00	12,390	470,82
103174	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M ² POR DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	QUILO	225,00	16,400	3.690,00
103176	ESPÁTULA EM AÇO.	UNIDADE	3,00	9,040	27,12
103177	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	375,00	28,780	10.792,50
103178	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METRO	188,00	33,500	6.298,00
103179	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	METRO QUADRADO	188,00	33,800	6.354,40
103180	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	19,00	1,350	25,65
103181	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNIDADE	11,00	1,480	16,28
103182	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNIDADE	11,00	2,080	22,88
103183	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	11,00	2,120	23,32
103184	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNIDADE	11,00	5,960	65,56
103185	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	5,00	123,590	617,95
103186	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	5,00	241,190	1.205,95
103187	COMPENSADO IND. LIXADO 25mm x 1,60 x 2,20mm	UNIDADE	5,00	439,920	2.199,60
103188	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNIDADE	11,00	28,780	316,58
103189	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNIDADE	11,00	1,000	11,00
103190	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	11,00	2,040	22,44
103191	LIXA MASSA 100.	UNIDADE	64,00	2,350	150,40
103192	LIXA MASSA 150.	UNIDADE	64,00	1,710	109,44
103193	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	64,00	2,020	129,28
103194	LAVAT C/ COLUNA.	UNIDADE	1,00	54,550	54,55
103195	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	11,00	109,930	1.209,23
103198	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA).	GALÃO	11,00	140,720	1.547,92
103199	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	56,00	49,990	2.799,44
103200	PERFIL DE PVC.	UNIDADE	225,00	24,760	5.571,00
103200	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA.	UNIDADE	5,00	5,150	25,75
103201	VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2''	UNIDADE	5,00	10,710	53,55
103202	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA.	UNIDADE	5,00	2,680	13,40
103203	VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''	UNIDADE	5,00	11,840	59,20
103203	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 0 POLEGADA	UNIDADE	5,00	11,840	59,20
103204	PISO CERÂMICO.	UNIDADE	4,00	2,680	10,72
103205	PISO CERÂMICO 45X45.	METRO QUADRADO	75,00	32,450	2.433,75
103207	PISO CERÂMICO 35X57.	METRO QUADRADO	30,00	30,170	905,10
103208	PISO CERÂMICO 50X50.	METRO QUADRADO	30,00	57,540	1.726,20
103209	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	METRO QUADRADO	30,00	66,900	2.007,00
103210	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UNIDADE	1,00	3,410	3,41
103211	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR.	UNIDADE	1,00	4,110	4,11
103211		UNIDADE	1,00	1,200	1,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



103212	LINHA MAD. MISTA 7X14	UNIDADE	4,00	98,330	393,32
103213	LINHA PEDREIRO LISA- 50 mts	UNIDADE	4,00	7,020	28,08
103214	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	QUILO	38,00	16,050	609,90
103215	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNIDADE	5,00	48,160	240,80
103216	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNIDADE	5,00	44,150	220,75
103218	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNIDADE	5,00	4,520	22,60
103221	ESPACADORP/PISO/AZULEIJO	PACOTE	1,00	29,000	29,00
103223	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA.	UNIDADE	1,00	34,010	34,01
103225	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA.	UNIDADE	1,00	23,080	23,08
103226	ESPUMA EM BLOCO.	UNIDADE	4,00	12,040	48,16
103227	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO.	UNIDADE	2,00	22,980	45,96
103228	ESTOPA PARA POLIMENTO.	PACOTE	4,00	3,910	15,64
103229	EMENDA FORRO BRANCO 6MT.	VARA	8,00	59,200	473,60
103230	EMENDA PARA CALHA.	UNIDADE	4,00	40,030	160,12
103231	ENGATE 40CM	UNIDADE	2,00	12,240	24,48
103232	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	LITRO	23,00	39,130	899,99
103233	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	15,00	38,610	579,15
103234	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	15,00	239,970	3.599,55
103235	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	15,00	440,860	6.612,90
103236	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	15,00	166,310	2.494,65
103237	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	15,00	877,910	13.168,65
103238	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	15,00	166,550	2.498,25
103239	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	15,00	136,350	2.045,25
103240	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	15,00	105,990	1.589,85
103241	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	15,00	135,450	2.031,75
103242	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	3,00	381,970	1.145,91
103243	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES... AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	11,00	16,990	186,89
103247	ADAPTADOR 32	UNIDADE	3,00	45,990	137,97
103250	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNIDADE	4,00	37,990	151,96
103251	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNIDADE	4,00	20,990	83,96
103252	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	17,00	28,990	492,83
103253	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4"	UNIDADE	4,00	65,990	263,96
103254	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	4,00	68,990	275,96
103255	ADESIVO PLÁSTICO.	TUBO	4,00	19,990	79,56
103256	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	32,00	3,000	96,00
103257	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2- HASTE 16x 350mm	UNIDADE	9,00	10,990	98,91
103258	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UNIDADE	2,00	161,990	323,98
103259	VASO SANITÁRIO SIMPLES.	UNIDADE	8,00	264,990	2.119,92
103260	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES.	UNIDADE	2,00	549,990	1.099,98
103261	VASO COM CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	5,00	449,990	2.249,95
103262	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES	UNIDADE	2,00	63,500	127,00
103264	MICTÓRIO PORCELANA.	UNIDADE	2,00	234,170	468,34
103266	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UNIDADE	9,00	68,990	620,91
103267	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES.	UNIDADE	13,00	48,500	630,50
103268	ARREIMATE FORRO PVC- ACABAMENTO 'U' 6m	UNIDADE	13,00	33,500	435,50
103269	VALVULA PIA INOX 3.1/2"	UNIDADE	1,00	69,550	69,55
103270	VALVULA PIA	UNIDADE	17,00	51,990	883,83
103274	ARMÁRIO PARA BANHEIRO.	UNIDADE	5,00	1.113,000	5.565,00
103276	BOMBA Ó	UNIDADE	1,00	812,000	812,00
103287	CAIXA D'ÁGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	1,00	2.919,000	2.919,00
103288	CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	2,00	901,500	1.803,00
103289	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	2,00	310,990	621,98
103290	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UNIDADE	1,00	1.504,500	1.504,50
103291	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS	UNIDADE	2,00	1.802,990	3.605,98
103292	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UNIDADE	11,00	70,200	772,20
103293	CAIXA SIFONADA.	UNIDADE	11,00	23,000	253,00
103294	CHAVE CORRENTE Nº 24'	UNIDADE	1,00	18,950	18,95
103295	CHAVE DE REGISTRO DE «	UNIDADE	32,00	87,250	2.792,00
103296	CHAVE DE TUBO Nº 24'	UNIDADE	1,00	130,400	130,40
103297	CHAVE Nº 17	UNIDADE	1,00	64,990	130,98
103298	CHAVE Nº 18	UNIDADE	1,00	73,990	147,98
103299	CHAVE Nº 19	UNIDADE	1,00	73,990	147,98
103300	CHAVE Nº 24	UNIDADE	1,00	31,990	63,98
103302	CAVADEIRA RETA.	UNIDADE	1,00	137,990	275,98
103303	CAVADEIRA C/CABO	UNIDADE	1,00	138,990	277,98
103304	CHUVEIRO 4"	UNIDADE	10,00	81,990	819,90
103327	CIMENTO 50 KG	SACO	281,00	68,230	19.172,63
103328	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UNIDADE	4,00	21,070	84,28
103329	COLUNA FERRO 7X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VARA	15,00	120,400	1.806,00
103330	CONDUITE1" DURO	METRO	20,00	5,820	116,40
103332	CONDUITE3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	19,00	8,030	152,57
103333	CORANTE LÍQUIDO SOML	UNIDADE	4,00	7,530	30,12
103334	CORDA NYLON 12MM.	METRO	30,00	5,370	161,10
103335	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50.	UNIDADE	1,00	210,700	210,70
103336	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UNIDADE	2,00	128,430	256,86
103337	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	2,00	170,570	341,14
103338	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UNIDADE	2,00	190,630	381,26
103339	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UNIDADE	8,00	205,680	1.645,44
103340	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UNIDADE	8,00	191,030	1.528,24
103341	CAP ESGOTO 100mm.	UNIDADE	7,00	20,990	146,93
103342	CAP SOLDAVEL 20mm	UNIDADE	8,00	3,990	31,92
103343	CAP SOLDAVEL 25mm.	UNIDADE	8,00	3,790	30,32
103344	CAP SOLDAVEL 40mm.	UNIDADE	8,00	8,990	71,92
103346	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA.	UNIDADE	5,00	26,890	134,45

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



103347	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UNIDADE	1,00	71,200	71,20
103349	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO-UM	UNIDADE	2,00	169,990	339,98
103350	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UNIDADE	2,00	179,990	359,98
103351	CHAPA PRETA 3/16x 1.200x2.000mm - UN	UNIDADE	2,00	178,990	357,98
103352	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UNIDADE	1,00	153,990	153,99
103353	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM.	UNIDADE	1,00	512,990	512,99
103354	CHAVE BIELA - UM.	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
103355	CHAVE COMBINADA 10mm - UM.	UNIDADE	1,00	12,990	12,99
103356	CHAVE COMBINADA 13mm - UM.	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
103357	CHAVE COMBINADA 14mm - UM.	UNIDADE	1,00	31,990	31,99
103358	CHAVE COMBINADA 15mm - UM.	UNIDADE	1,00	17,990	17,99
103359	CHAVE COMBINADA 19mm.	UNIDADE	1,00	33,990	33,99
103360	CHAVE COMBINADA 22mm.	UNIDADE	1,00	67,990	67,99
103361	CHAVE COMBINADA 24MM.	UNIDADE	1,00	51,990	51,99
103362	CHAVE COMBINADA 8mm	UNIDADE	1,00	22,990	22,99
103363	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	1,00	38,990	38,99
103364	CHAVE GRIFO	UNIDADE	1,00	138,990	138,99
103365	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	9,00	8,990	80,91
103366	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNIDADE	19,00	27,990	531,81
103368	CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
103369	CURVA 90º SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	8,00	8,990	71,92
103370	CURVA 90º SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	8,00	10,990	87,92
103371	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40mm	UNIDADE	4,00	16,990	67,96
103372	CURVA 90º CURTA ESGOTO 50mm	UNIDADE	4,00	17,990	71,96
103373	CURVA DE 90º 110 MM	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
103374	TELHA CUMEEIRA (TELHA BARRO)	UNIDADE	158,00	3,810	601,98
103375	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4.	UNIDADE	6,00	20,990	125,94
103376	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2".	UNIDADE	5,00	11,990	59,95
103377	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4".	UNIDADE	5,00	11,990	59,95
103378	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE.	UNIDADE	5,00	71,990	359,95
103379	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA.	METRO	16,00	26,990	431,84
103380	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	1,00	109,990	109,99
103382	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNIDADE	1,00	177,990	177,99
103383	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UNIDADE	30,00	4,270	128,10
103384	FITA CREPE 18mm X 50m	ROLO	9,00	7,390	66,51
103385	FITA CREPE 24mm x 50m	ROLO	8,00	9,690	77,52
103386	FITA CREPE 48mmx 50m	ROLO	8,00	12,990	103,92
103387	FVA VEDA ROSCA	UNIDADE	5,00	5,990	29,95
103389	JOELHO 90º CURTA 100 MM	UNIDADE	71,00	7,510	533,21
103392	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	54,00	2,190	118,26
103393	JOELHO INTERNO DUPLA 0	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
103394	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UNIDADE	8,00	8,990	71,92
103395	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UNIDADE	8,00	7,990	63,92
103396	LUA SIMPLES 100 MM	UNIDADE	14,00	7,990	111,86
103397	LUA SIMPLES 40 MM	UNIDADE	14,00	1,490	20,86
103398	LUA SIMPLES DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	14,00	4,490	62,86
103399	LUA SIMPLES DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	14,00	7,700	107,80
103400	LUA SIMPLES DE 20 MM	UNIDADE	77,00	1,140	87,78
103401	LUA SIMPLES DE 25 MM	UNIDADE	77,00	1,390	107,03
103402	LUA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	14,00	2,000	28,00
103403	LUA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	14,00	2,100	29,40
103405	LUA COURO.	UNIDADE	11,00	10,940	120,34
103406	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA + ISOPOR)	METRO QUADRADO	26,00	70,230	1.825,98
103408	LUA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	14,00	2,500	35,00
103409	MANGUEIRA «	METRO	19,00	5,000	95,00
103410	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO 6	METRO	19,00	12,990	246,81
103411	MANGUEIRA 6	METRO	8,00	6,790	54,32
103412	MANGUEIRA P/ GÁS 3/8.	METRO	30,00	14,990	449,70
103413	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1	METRO	101,00	15,990	1.614,99
103414	PIA CERÂMICA COM COLUNA	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
103415	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UNIDADE	2,00	399,990	799,98
103416	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UNIDADE	3,00	219,990	659,97
103417	PIA DE INOX 2 CUBA 1,60M	UNIDADE	3,00	570,990	1.712,97
103418	RALO PARA PIA COMPLETO	UNIDADE	4,00	30,050	120,20
103419	RALO SECO	UNIDADE	4,00	9,990	39,96
103420	RALO SIFONADO	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
103422	REDUÇÃO LISA 25/20	UNIDADE	9,00	0,790	7,11
103423	REGADOR.	UNIDADE	3,00	27,990	83,97
103424	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	9,00	6,510	58,59
103425	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	9,00	7,510	67,59
103427	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PAR	1,00	12,040	12,04
103428	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PAR	1,00	13,990	13,99
103430	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNIDADE	8,00	188,990	1.511,92
103431	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	8,00	179,990	1.439,92
103432	TÉ 100 MM	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
103433	TÉ 40 MM	UNIDADE	19,00	2,000	36,00
103434	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNIDADE	6,00	9,120	54,72
103435	T 100 ESGOTO.	UNIDADE	8,00	19,990	159,92
103436	T 20 HIDRAULICA.	UNIDADE	8,00	2,200	17,60
103438	T40 HIDRAULICA	UNIDADE	8,00	9,050	72,40
103440	T 50 HIDRAULICA,	UNIDADE	8,00	14,790	118,32
103441	T 50 ESGOTO.	UNIDADE	8,00	17,970	143,76
103444	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALTURA 4,0CM LARGURA 38,2CM COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UNIDADE	8,00	55,990	447,92
103447	TÉ SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	19,00	2,180	41,42
103448	TÉ SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	19,00	1,360	25,84
103449	TÉ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UNIDADE	19,00	4,990	94,81
103451	TE TRIPLO 3/4 E «	UNIDADE	34,00	10,990	373,66
103452	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UNIDADE	8,00	51,060	408,48
103454	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	8,00	6,150	49,20
103455	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	8,00	41,970	335,76
103456	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	23,00	9,990	229,77
103457	SIFÃO DUPLO.	UNIDADE	8,00	15,990	127,92
103458	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	8,00	6,790	54,32
103459	SIFÃO TRIPLO.	UNIDADE	8,00	23,490	187,92
103460	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UNIDADE	113,00	159,990	18.078,87
103461	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UNIDADE	113,00	239,990	27.118,87
103462	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UNIDADE	113,00	340,990	38.531,87

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



103463	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UNIDADE	56,00	390,990	21.895,44
103464	TUBO EXTENSIVELUNIVERSAL	UNIDADE	14,00	20,990	293,86
103465	TUBO PVC Ø20 MM	UNIDADE	9,00	28,990	260,91
103466	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UNIDADE	9,00	43,090	387,81
103467	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 50 MM	VARA	11,00	71,870	790,57
103468	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNIDADE	9,00	96,990	872,91
103469	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 150 MM	VARA	4,00	308,990	1.235,96
103470	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	9,00	713,990	6.425,91
103471	TUBO PVC 6 METROS DE 50MM	VARA	13,00	94,000	1.222,00
103472	SUPORTE PVC PARA CALHA.	UNIDADE	1,00	11,990	11,99
103473	TALABARTE MG FULT AJUSTAVEL	UNIDADE	1,00	711,990	711,99
103474	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UNIDADE	14,00	21,990	307,86
103475	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UNIDADE	14,00	26,990	377,86
103476	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	VARA	13,00	94,990	1.234,87
103477	TUBO DE DESPEJO P/ CX DE DESCARGA	UNIDADE	17,00	31,990	543,83
103478	TELA ALAMBRADO.	METRO	8,00	1.433,990	11.471,92
103479	TELA COLUNA.	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
103480	TELA SOLDADA Q92 ? 4,2x2,45x 6m	UNIDADE	8,00	310,990	2.487,92
103481	TERMINAL DE PRESSÃO 25mm.	UNIDADE	4,00	28,990	115,96
103482	UNIÃO 32	UNIDADE	8,00	7,990	63,92
103484	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM.	UNIDADE	4,00	37,990	151,96
103485	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	4,00	48,990	195,96
103486	VÁLVULA DE POÇO	UNIDADE	4,00	101,990	407,96
103489	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNIDADE	28,00	21,990	615,72
103490	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNIDADE	11,00	21,990	241,89
103491	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA	UNIDADE	8,00	394,080	3.152,64
103492	SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS. 6LTS	UNIDADE	8,00	189,700	1.517,60
103493	BACIA CONVENCIONAL.	VARA	15,00	22,470	337,05
103495	RODAFORRO BRANCO 6MT.	UNIDADE	1,00	12,750	12,75
103496	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN.	METRO CÚBICO	8,00	243,290	1.946,32
103497	PEDRA PRETA..	UNIDADE	2,00	19,260	38,52
103498	PENEIRA RED AREIA.	UNIDADE	2,00	212,450	424,90
103499	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M.	UNIDADE	2,00	19,070	38,14
103500	PIA DE MARMORE SINT-1.00m	UNIDADE	2,00	13,190	26,38
103501	PISTOLA APLICADORA SILICONE.	UNIDADE	2,00	9,990	79,92
103502	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO.	UNIDADE	16,00	36,350	581,60
103503	REDUÇÃO 25X20.	UNIDADE	38,00	6,170	234,46
103504	REGISTRO HIDRAULICO 25.	UNIDADE	31,00	16,470	510,57
103505	REGISTRO HIDRAULICO 50.	UNIDADE	16,00	10,690	171,04
103506	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM.	UNIDADE	16,00	86,990	1.391,84
103507	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM.	UNIDADE	16,00	30,590	489,44
103510	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS.	METRO	4,00	8,930	35,72
103511	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-1/2	CAIXA	1,00	0,340	0,34
103511	ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8" caixa com 200				
				VALOR GLOBAL R\$	577.840,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 577.840,77 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 11 de Outubro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2022 Atividade 0401.123610003.2.078 Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 577.840,77 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALICE DA SILVA SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 11 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.840.385/0001-87
CONTRATANTE

A E DE M VAZ EIRELI ME
CNPJ 19.789.828/0001-07
CONTRATADO(A)

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Testemunhas:

1. _____

2. _____